



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E UM DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte às nove horas e trinta minutos foi aberta a trigésima segunda sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargador João Leite de Arruda Alencar, Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa e Juiz Convocado Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, por motivo de férias, e Antônio Adualdo Alcoforado Catão, em razão de licença médica. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa compareceu apenas para compor quorum regimental do agravo regimental 0000094-94.2020.5.19.0000. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho para julgar processos aos quais está vinculado e compor o quorum regimental. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta à sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado as Atas da 24ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Primeira Turma do dia 23-06-2020; da 26ª Sessão de julgamento Extraordinária e Virtual da Primeira Turma realizada entre os dias 06 a 09-07-2020; da 27ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Primeira Turma do dia 08-07-2020; da 28ª Sessão de julgamento Extraordinária e Virtual da Primeira Turma realizada entre os dias 13 a 16-07-2020; da 29ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Primeira Turma do dia 14-07-2020; da 30ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Primeira Turma do dia 15-07-2020. Atas que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3013/2020, do dia 10/07/2020, e publicados no dia 13/07/2020, às fls. 573/578, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala Plenário Telepresencial a seguir relacionados:**

Ordem: 1 Processo Nº TutCautAnt-0000094-94.2020.5.19.0000- Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000276-22.2019.5.19.0063- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do município e; por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para determinar que o valor do quinquênio pago até abril de 2016 seja incorporado no salário obreiro, com reflexos no FGTS, rejeitando-se, porém, o pleito de restabelecimento da parcela a partir do referido mês, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000279-74.2019.5.19.0063- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do município e; por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para determinar que o valor do quinquênio pago até abril de 2016 seja incorporado no salário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

obreiro, com reflexos no FGTS, rejeitando-se, porém, o pleito de restabelecimento da parcela a partir do referido mês, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000293-58.2019.5.19.0063- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do município e; por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para determinar que o valor do quinquênio pago até abril de 2016 seja incorporado no salário obreiro, com reflexos no FGTS, rejeitando-se, porém, o pleito de restabelecimento da parcela a partir do referido mês, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000335-10.2019.5.19.0063- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do município e; por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para determinar que o valor do quinquênio pago até abril de 2016 seja incorporado no salário obreiro, com reflexos no FGTS, rejeitando-se, porém, o pleito de restabelecimento da parcela a partir do referido mês, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 6 Número do Processo: 0000330-85.2019.5.19.0063 - ROT- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do município e; por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para determinar que o valor do quinquênio pago até abril de 2016 seja incorporado no salário obreiro, com reflexos no FGTS, rejeitando-se, porém, o pleito de restabelecimento da parcela a partir do referido mês, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000558-46.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000938-60.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita ao autor, dispensado o pagamento de custas, mantendo, contudo o arquivamento da reclamação trabalhista. **Ordem: 3 Processo Nº RemNecRO-0000279-82.2018.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000413-10.2019.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000451-41.2018.5.19.0260- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000488-64.2019.5.19.0056- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar a recorrida ao pagamento de adicional de insalubridade, no percentual de 20% sobre o salário mínimo, durante o período de janeiro/2018 até agosto/2019, e com repercussões sobre 13º salário e férias acrescidas de 1/3. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000740-20.2019.5.19.0007- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a demandada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais); bem como excluir da condenação a obrigação da parte autora pagar honorários advocatícios sucumbenciais. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 540,00, calculadas sobre o montante de R\$ 27.00,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000777-50.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para excluir a multa do art. 467 da CLT e as férias proporcionais. Custas mantidas. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000828-73.2019.5.19.0002- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar da condenação a obrigação de pagar honorários advocatícios de sucumbência, conforme imposto na sentença. Custas mantidas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000962-85.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos das partes e, no mérito, negar provimento ao recurso empresarial e; por maioria, dar provimento parcial ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), bem assim para afastar a condenação da reclamante na obrigação de pagar honorários advocatícios de sucumbência, conforme imposto na sentença. Custas complementares pela reclamada de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor acrescido à condenação, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000965-34.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para julgar o feito, razão pela qual extingue-se o processo sem resolução do mérito, ante a incompatibilidade entre o sistema PJE e o sistema de processo eletrônico da Justiça Comum, conforme determina o art. 4º do Ato n.º 366/GP/TRT 19ª, de 2012. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0001982-17.2017.5.19.0061- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa, nos termos do art. 855-A da CLT c/c os art. 133 a 137 do CPC, de aplicação subsidiária, com a citação dos interessados para integrar a lide. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às doze horas e treze minutos do dia vinte e um de julho de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**